ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ

A Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá, nos termos do Artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2020

Altera o inciso XI do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Xangri-Lá

Art.1º – Fica alterado o inciso XI, do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XI – deliberar sobre empréstimos e operações de crédito, bem como as formas e os meios de seu pagamento.

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Xangri-Lá

Xangri-Lá, 02 de Junho de 2020.

Valdir Machado Silveira
Presidente

Fábio Junior Ramos
1º Secretário